



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 05/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI/SP

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H.

LOCAL/PLATAFORMA: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil

SETOR REQUISITANTE: Setor de Obras

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado sobre a **TABELA SINAPI/SP**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 11/02/2022 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 11/02/2022 ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | (41) 99264-7677 | E-mail: contato@bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura.**

1.2. O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a **desonerada atualizada para o Estado de São Paulo (vigente).**

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 - Termo de Referência.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita **readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária ([Modelo - Anexo 6](#)).**

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores e/ou a porcentagem ofertada para o item.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) de cada categoria (item) licitada, a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM OFERTADO SOBRE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TABELA SINAPI/SP VIGENTE.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI/SP** vigente, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

"Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas".

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

11.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final inferior ao estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/porcentagem, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (**se necessário**).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (*assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação*), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

***Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº __/2022)***

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações,** são:

a) **Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) **RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Proponente;

h) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) **Certidão negativa de falência / recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

k) **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 03;

k.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do [Anexo 04](#);

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do [Anexo 05](#);

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº __/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita por item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a **tabela SINAPI/SP vigente** na data da emissão da Autorização de Compras.

20.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

20.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

20.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

20.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.7. Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

21. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS

21.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.

21.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

21.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/SP vigente, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/SP e autorizará o fornecimento dos materiais.

21.4. Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/SP, solicitará a adequação do orçamento fornecido.

21.5. Todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

22. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

22.1. A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/SP vigente.

22.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

22.3. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/SP vigente.

22.4. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

22.5. O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

22.6. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

22.7. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

22.8. A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

22.9. Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

23. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

23.1. Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 3 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

23.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

23.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 07:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

23.4. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

23.5. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

24.2. O recebimento dos produtos e serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

24.3. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição na Autorização de Compras e no orçamento emitido pela CONTRATADA.

24.4. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Fartura.

24.5. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, os produtos com o mesmo percentual apresentados na proposta.

24.6. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

24.7. O prazo de troca será de 02 (dois) dias.

24.8. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

25.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

25.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

25.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

26. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

26.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

26.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

26.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

27.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições do registro de preços;
- b)** Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** Tiver presente razões de interesse público.
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

28.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

28.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

29. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

29.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

30.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

30.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

30.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: **R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais).**

30.1.3. O valor estimado para cada item foi definido após comparativo de gastos feitos pela Prefeitura Municipal de Fartura, nos últimos 3 anos.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

31.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

31.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente.

31.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

32.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

32.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

32.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

33. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 08 de novembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Oficial do Município.

34.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

34.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

34.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

34.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

34.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

34.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

34.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

35. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de Procuração "Extra Judicia"

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 - Modelo de Declarações Conjuntas

Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 08 - Cadastro do Responsável

Anexo 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

Anexo 10 - Sanções

35.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 27 de janeiro de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura.

1.2 - O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a **desonerada atualizada para o Estado de São Paulo (vigente)**.

2 - SETOR SOLICITANTE

2.1 - Setor de Obras

3 - TABELA SINAPI

3.1 - A Tabela SINAPI é um banco de dados que define os valores de insumos e serviços necessários em obras e serviços de Engenharia. Ela é revisada pela CAIXA e IBGE, e divulgada todos os meses afim de manter todos os dados atualizados, inserir novos insumos e desativar os que não são mais utilizados.

3.2 - Entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na aquisição dos insumos necessários para atendimento dos setores envolvidos com a administração.

3.3 - A definição do preço unitário dos insumos será por meio da tabela SINAPI/SP, com a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

3.4 - O levantamento de preços deverá ser de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI do Estado de São Paulo, desonerada, disponível em: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria>

3.5 - Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer, eventualmente, custos unitários de insumos que se verificarem necessários, deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. O assunto já foi tratado pelo TCU, conforme o seu Informativo de Licitações e Contratos:

"Vê-se, portanto, que nas situações em que não exista uma correspondência de preços (seja em decorrência de uma realidade mercadológica diferente daquela estimada pela tabela SINAPI, seja por condições técnicas especiais que ensejem a adoção de valor além daquele estabelecido), a pesquisa de mercado far-se-á necessária. Nestes casos, ela servirá não apenas como uma referência de preços mais realista para a Administração, mas também como justificativa para a não utilização da tabela em questão".

3.6 - Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, a qual é resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre os custos e índices da construção civil.

3.7 - A Administração conta com profissionais aptos a realizar serviços gerais de construção. Contudo, não é possível estimar todos os produtos que serão necessários e utilizados durante o ano, razão pela qual torna-se mais adequado utilizar a tabela SINAPI, que conta com mais de 5.000 insumos. Portanto, busca-se suprir as demandas de materiais e produtos para pequenas obras realizadas de forma direta pela Administração. Tais insumos são essenciais para o desenvolvimento de quaisquer obras realizadas por mão de obra da própria Prefeitura, como construções, reparos, drenagens de vias urbanas e rurais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

convenções de solo, dentre outras.

4 - JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

4.1.1 - Para atender as necessidades diárias para manutenção e reparos programados pelos setores aos prédios e demais locais públicos, há a necessidade de se ter um processo licitatório para aquisição de materiais para construção e demais itens relacionados ao objeto. Anualmente a administração municipal realiza o processo para este tipo de aquisição.

4.2 - DAS COTAÇÕES

4.2.1 - Ocorre que para começar o processo já há uma grande dificuldade em conseguir cotações de preços, seja por meio de empresas privadas, ou por meio de contratos administrativos públicos, pois é uma licitação com muitos produtos e na maioria das vezes, uns bem diferentes do que outros municípios costumam adquirir. Cada município possui uma particularidade de aquisição.

4.3 - DA TABELA SINAPI

4.3.1 - Assim, com base na tabela de insumos SINAPI atualizada, pois a mesma tratasse de uma tabela completa, contempla diversos materiais de construção e equipamentos, sem grandes restrições, que podem ser utilizadas em reparos nos prédios públicos e em inúmeras outras situações durante a vigência da ata, justifica-se sua utilização devido à grande variação de preços que vem ocorrendo no mercado da construção civil. Com as altas, as empresas não conseguem sustentar os preços ofertados nos processos licitatórios, e assim, pedindo desistência dos itens dos contratos ou atas de registro de preços e a administração acaba tendo prejuízo com itens fracassados e tendo gastos com a abertura de novos processos do mesmo objeto. Como a tabela é atualizada mensalmente, o tipo de lance por porcentagem de desconto acaba atendendo o valor de mercado, e as empresas licitantes estarão ofertando produtos a valores justos.

4.4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1 - A formalização de Registro de Preços para eventual fornecimento de insumos justifica-se pela necessidade constante de aquisição de insumos aos diversos setores da municipalidade. Cabe frisar que o registro de preços será utilizado em razão de não se saber, previamente, o quantitativo efetivamente necessário para contratação, que se dará mediante necessidade e disponibilidade orçamentária. A utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo mesmo motivo, ou seja, por não ser possível prever todos os insumos que serão necessários ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, possibilitando assim que a Contratante adquira todo e qualquer insumo constante na referida tabela.

4.5 - DA NOVA LICITAÇÃO

4.5.1 - Optou por abrir um novo processo licitatório devido terem sido fracassados ou desertos alguns itens do Processo 65/2021 - Pregão Eletrônico nº 35/2021. Estes itens são de grande necessidade nas manutenções dos prédios públicos.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 - No Anexo "A" deste Termo de Referência segue uma lista dos produtos que **PODERÃO** ser adquiridos pela administração municipal.

5.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

6 - VALOR ESTIMADO

Item nº	Descrição	Valor <u>estimado</u> para aquisição de produtos deste que se enquadram neste item (R\$)	Porcentagem mínima de desconto
---------	-----------	--	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1	AGLOMERANTES	60.000,00	5%
2	AGREGADOS	151.000,00	5%
3	ARAMES E CABOS	31.000,00	5%
4	ARTEFATOS DE CIMENTO	402.000,00	5%
5	BARRAS DE FERRO	51.000,00	5%
6	BOBINAS PARA CALHA	20.000,00	5%
7	VIDROS	10.000,00	5%

6.1 - O valor estimado para cada item foi definido após comparativo de gastos feitos pela Prefeitura Municipal de Fartura, nos últimos 3 anos.

6.2 - O valor total informado para possível aquisição de insumos, trata-se de mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata, não vinculando a Administração à utilização da sua totalidade.

6.3 - O custo total estimado para a aquisição de materiais / insumos / equipamentos, bem como outros necessários e entendidos como materiais de construção, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

6.4 - O desconto deverá ser aplicado sobre os valores ofertados na Tabela SINAPI/SP vigente.

6.5 - No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior desconto para o item.

6.6 - Não serão aceitas propostas em que o desconto sobre o item seja inferior a 5%.

7 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1 - Na porcentagem ofertada, os preços, além do lucro, deverão estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de **julgamento** da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado sobre a **TABELA SINAPI/SP** vigente. Ou seja, o percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre a verba inicialmente prevista no Edital, cujo resultado será considerado o valor da proposta.

8.2 - O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

9 - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a **tabela SINAPI/SP vigente** na data da emissão da Autorização de Compras.

9.2 - O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

9.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

9.4 - A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.5 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

9.6 - Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 - Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

10 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS

10.1 - Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.

10.2 - Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

10.3 - A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/SP vigente, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/SP e autorizará o fornecimento dos materiais.

10.4 - Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/SP, solicitará a adequação do orçamento fornecido.

10.5 - Todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11 - ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

11.1 - A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/SP vigente.

11.2 - Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

11.3 - O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/SP vigente.

11.4 - Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

11.5 - O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

11.6 - Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

11.7 - Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.8 - A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

11.9 - Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

12.1 - Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição na Autorização de Compras e no orçamento emitido pela CONTRATADA.

12.2 - Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Fartura.

12.3 - A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, os produtos com o mesmo percentual apresentados na proposta.

12.4 - A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.5 - O prazo de troca será de 02 (dois) dias.

12.6 - A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

13 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

13.1 - Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 3 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

13.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 07:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.4 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

13.5 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 018** - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.07 - Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 062** - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.09 - Fundo Social de Solidariedade

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 071** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 072** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 100** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 101** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 102** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 174** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 175** - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 189** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 190** - Federal

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 206** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 207** - Federal

Unidade Executora: 02.04.04 - Educação Básica - Fundeb

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0007.2.039

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 241** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.040

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 254** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% CRECHE

Função Programática: 12.365.0007.2.041

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 263** - Estado

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 297** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 298** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.01 - Cultura Geral

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.049

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 330** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 330** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.04 - Museu

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 337** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.05 - Banda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0015.2.055

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 345** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.00116.2.056

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 366** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 367** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 368** - Federal

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 424** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 425** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 491** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 492** - Federal

Unidade Executora: 02.07.02 - Assistência ao Idoso

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 510** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 511** - Federal

Unidade Executora: 02.07.03 - Assistência à Criança e ao Adolescente

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 520** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 521** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 522** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal do Turismo

Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 556** - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.02 - Balneário Municipal

MANUTENÇÃO DO CAMPING

Função Programática: 23.695.0021.2.081

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 568** - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - Eventos Turísticos

MANUTENÇÃO RECINTO LUIZ GARBELOTTO

Função Programática: 23.695.0022.2.082

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 575** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 598** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 599** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.01 - Cemitério

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0025.2.089

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 614** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.02 - Vias e logradouros públicos

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0026.2.090

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 626** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 627** - Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 638** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 650** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.05 - Garagem e Oficina

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 657** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.07 - Balsas

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0031.2.095

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 669** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.08 - Iluminação Pública

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0032.2.096

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 675** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Departamento de Indústria e Comércio

Unidade Executora: 02.11.01 - Promoção Industrial

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.100

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 693** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 717** - Tesouro

CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 725** - Tesouro

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

15.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

15.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

15.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 - GARANTIA

16.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

16.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente.

16.3 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 08 de novembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

18 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

18.1 - Do contratado:

- Fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;
- Aplicar os descontos ofertados, registrados em ata;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

18.2 - Do contratante:

- Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- Conferir todos os orçamentos fornecidos pela contratada, se estão de acordo com a TABELA SINAPI, e com os descontos aplicados;
- Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

19 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual, Juliano Rodrigues Fabro, Coordenador de Obras.

19.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, Jonas Ferreira (Encarregado de Obras) e Paulo Eduardo Vieira Gabriel (Assessor II).

19.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como embalagem, qualidade, aspecto do produto, cor, odor, aparência e data de validade.

20 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A administração espera obter os resultados de facilidade de aquisição de materiais e insumos, a fim de contribuir para a execução das obras e manutenções diretas, realizadas pela Prefeitura Municipal de Fartura, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21.2 - A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Juliano Rodrigues Fabro
Coordenador de Obras

Jonas Ferreira
Encarregado de Obras

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Assessor II

ANEXO A

LISTA DE ALGUNS DOS PRODUTOS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-----------	---------	------------

1 - AGLOMERANTES

CAL PINTURA 08 KG	SC	250
CIMENTO 50KG	SC	2000
MICROSILICATO - CAL PRETO (CAL LIGA) 20 KG	SC	1000

2 - AGREGADOS

AREIA FINA LAVADA M3	MQ	500
AREIA LAVADA GROSSA	MQ	1000
PEDRA 1 PEDRA BRITADA	MC	2000
PEDRA RACHÃO	TON	2000
PEDRISCO M3	MC	2000
PO DE PEDRA	MC	2000

3 - ARAMES E CABOS

ARAME GALVANIZADO LISO Nº 122, 77 MM	KG	50
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 2.11 MM	KG	50
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 1,65 MM	KG	60
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20 0,89 MM	KG	70
ARAME GALVANIZADO LISO Nº 22 0,71 MM	KG	100
ARAME OVALADO DE AÇO ROLO 500 MTS	ROLO	20
ARAME RECOZIDO Nº 161, 65MM TORCIDO	KG	100
ARAME RECOZIDO Nº 181, 24MM TORCIDO	KG	100
ARAME RECOZIDO Nº 12 TORCIDO	KG	100
ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	ROLO	10
CABO DE AÇO 1/2"	M	1000
CABO DE AÇO 1/4"	M	1000
CABO DE AÇO 1/8"	M	1000
CABO DE AÇO 3/16"	M	1000
CABO DE AÇO 3/8"	M	1000
CABO DE AÇO 5/16"	M	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4 - ARTEFATOS DE CIMENTO

GUIA DE MEIO FIO 80X25X8 DE CONCRETO	PÇ	3000
LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30 X 30 X 08 CM DE ESPESSURA. FCK MÍNIMO DE 35 MPA	M	20.000
MEIA CANA DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 0,3 CM DE DIÂMETRO (Nº300)	UN	1000
MEIA CANA DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM 0,5 CM DE DIÂMETRO (Nº500)	UN	1000
POSTE DE CONCRETO CURVO 10X10X3MT	UN	500
TUBO DE CONCRETO 0,3 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	500
TUBO DE CONCRETO 0,4 M. DIÂMETRO M. COMPRIMENTO	UN	1000
TUBO DE CONCRETO 0,6 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	1000
TUBO DE CONCRETO 0,8 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	1000
TUBO DE CONCRETO 1 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	500
TUBO DE CONCRETO 1,20 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	200
TUBO DE CONCRETO 1,50 M. DIÂMETRO X 1 M. COMPRIMENTO	UN	200

5 - BARRAS DE FERRO

REDONDO MECÂNICO 1/2 BARRA DE FERRO	BRR	100
REDONDO MECÂNICO 5/16 BARRA DE FERRO	BRR	100
REDONDO MECÂNICO 3/8 BARRA DE FERRO	BRR	100
REDONDO MECÂNICO 5/8 BARRA DE FERRO	BRR	100

6 - BOBINAS PARA CALHA

BOBINA DE METAL PARA CALHA 300MM ROLO COM 25 M	RL	150
BOBINA DE METAL PARA CALHA 400 MM ROLO COM 25 M	RL	200
BOBINA DE METAL PARA CALHA 500 MM ROLO COM 25 M	RL	300

7 - VIDROS

VIDRO 4MM SIMPLES	MQ	100
VIDRO 6MM INCOLOR SIMPLES	MQ	100
VIDRO MINI BOREAL 4MM SIMPLES	MQ	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 04/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 04/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 04/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 04/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 04/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item nº	Descrição	Valor estimado para aquisição de produtos que se enquadram neste item (R\$)	Porcentagem mínima de desconto	Quantidade	Porcentagem Ofertada
1	AGLOMERANTES	60.000,00	5%	1	
2	AGREGADOS	151.000,00	5%	1	
3	ARAMES E CABOS	31.000,00	5%	1	
4	ARTEFATOS DE CIMENTO	402.000,00	5%	1	
5	BARRAS DE FERRO	51.000,00	5%	1	
6	BOBINAS PARA CALHA	20.000,00	5%	1	
7	VIDROS	10.000,00	5%	1	

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

PROCESSO Nº 05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **LUCIANO PERES**, brasileiro, Matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr. _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E PERCENTUAIS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens, preços e porcentagens registradas:

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.2.1. O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 05/2022**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E EXIGÊNCIAS

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Fornecer produto de qualidade, de acordo com o pactuado, respeitando o prazo de entrega;
- b) Aplicar os descontos ofertados, registrados em ata;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado algum defeito ou desacordo;
- e) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

4.2. Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- b) Conferir todos os orçamentos fornecidos pela contratada, se estão de acordo com a TABELA SINAPI, e com os descontos aplicados;
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a **tabela SINAPI/SP vigente** na data da emissão da Autorização de Compras.

5.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

5.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

5.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

5.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS

6.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.

6.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/SP, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/SP e autorizará o fornecimento dos materiais.

6.4. Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/SP, solicitará a adequação do orçamento fornecido.

6.5. Todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

7.1. A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/SP vigente.

7.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

7.3. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/SP.

7.4. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

7.5. O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.6. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

7.7. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

7.9. Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

8.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

8.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA NONA: PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **máximo de 3 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos.

9.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 07:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.4. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produtos(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

9.5. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O recebimento dos produtos e serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.3. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição na Autorização de Compras e no orçamento emitido pela CONTRATADA.

10.4. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Fartura.

10.5. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata/Contrato, os produtos com o mesmo percentual apresentados na proposta.

10.6. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.7. O prazo de troca será de 02 (dois) dias.

10.8. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

11.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO em sua versão mais recente.

12.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 08 de novembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Registro de Preços** e seus anexos, **em especial o Anexo 01 - Termo de Referência**, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

14.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 018** - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.07 - Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 062** - Tesouro

Unidade Executora: 02.01.09 - Fundo Social de Solidariedade

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 071** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 072** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 100** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 101** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 102** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 174** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 175** - Federal

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 189** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 190** - Federal

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 206** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 207** - Federal

Unidade Executora: 02.04.04 - Educação Básica - Fundeb

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0007.2.039

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 241** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% PRÉ

Função Programática: 12.365.0007.2.040

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 254** - Estado

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% CRECHE

Função Programática: 12.365.0007.2.041

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 263** - Estado

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 297** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 298** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.01 - Cultura Geral

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.049

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 330** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 330** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.04 - Museu

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 337** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.05 - Banda Municipal

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0015.2.055

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 345** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.00116.2.056

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 366** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 367** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 368** - Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 424** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 425** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 491** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 492** - Federal

Unidade Executora: 02.07.02 - Assistência ao Idoso

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 510** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 511** - Federal

Unidade Executora: 02.07.03 - Assistência à Criança e ao Adolescente

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 520** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 521** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 522** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal do Turismo

Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 556** - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.02 - Balneário Municipal

MANUTENÇÃO DO CAMPING

Função Programática: 23.695.0021.2.081

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 568** - Tesouro

Unidade Executora: 02.08.03 - Eventos Turísticos

MANUTENÇÃO RECINTO LUIZ GARBELOTTO

Função Programática: 23.695.0022.2.082

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 575** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 598** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 599** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.01 - Cemitério

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0025.2.089

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 614** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.02 - Vias e logradouros públicos

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0026.2.090

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 626** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 627** - Estado

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 638** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.04 - Estradas

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 650** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.05 - Garagem e Oficina

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 657** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.07 - Balsas

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0031.2.095

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 669** - Tesouro

Unidade Executora: 02.10.08 - Iluminação Pública

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0032.2.096

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 675** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Departamento de Indústria e Comércio

Unidade Executora: 02.11.01 - Promoção Industrial

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.100

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 693** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 717** - Tesouro

CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 725** - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

20.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica responsável para gerir a execução contratual, Juliano Rodrigues Fabro, Coordenador de Obras.

21.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, Jonas Ferreira (Encarregado de Obras) e Paulo Eduardo Vieira Gabriel (Assessor II).

21.3. O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

boa qualidade do produto, tais como embalagem, qualidade, aspecto do produto, cor, odor, aparência e data de validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10 SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA